



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 004/2017

O Município de Anitápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n. 08.438.054/0001-45, situado na Rua Gonçalves Junior, n. 260, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Adriana Motta Probst, ordenadora de despesa e de outro lado a empresa DIGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 86.708.609/0001-35, endereço: Rua Caetano Silveira de Matos, nº 2631, Centro, Palhoça - SC, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto Municipal 02/2013 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n.001/2017, cujo objeto é **o registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais e/ou serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO MÁXIMO UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	RM DE CRÂNIO	UN	6,00	330,00	1.980,00
2	RM DE OMBRO	UN	20,00	330,00	6.600,00
3	RM DE COLUNA LOMBAR	UN	50,00	330,00	16.500,00
4	RM DA COLUNA CERVICAL	UN	15,00	330,00	4.950,00
5	RM DE COLUNA DORSAL	UN	5,00	330,00	1.650,00
6	RM DE JOELHO	UN	30,00	330,00	9.900,00
7	RM DO PÉ	UN	3,00	330,00	990,00
8	RM DE COTOVELO	UN	5,00	330,00	1.650,00
9	RM ABDOME TOTAL	UN	5,00	670,00	3.350,00
10	RM ABDOME SUPERIOR	UN	5,00	330,00	1.650,00
11	RM MASTOIDE	UN	3,00	330,00	990,00
12	RM ATM	UN	4,00	330,00	1.320,00
13	RM DA BACIA	UN	5,00	330,00	1.650,00
14	CONTRASTE POR EXAME	UN	50,00	140,00	7.000,00
15	TC DOTÓRAX	UN	6,00	158,00	948,00
16	TC DE ABDOMEN TOTAL	UN	5,00	292,00	1.460,00
17	TC DO CRÂNIO	UN	15,00	155,00	2.325,00
18	TC DA COLUNA CERVICAL	UN	6,00	150,00	900,00
19	ANGIORESSONANCIA	UN	15,00	460,00	6.900,00
20	CONTRASTE POR EXAME	UN	20,00	140,00	2.800,00
				TOTAL	R\$75.513,00



2. Os quantitativos estimados de produtos e/ou serviços, os quais serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a expedição de Nota de Empenho ou autorização de fornecimento, ocasião em que as demandas serão quantificadas, estão relacionadas na Planilha de Resultados em anexo.
3. O prazo de prestação dos serviços solicitados será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.
4. O prazo para entrega dos exames será de 7 dias a partir da realização do mesmo.
5. Para o cumprimento do objeto desta ata, a VENCEDORA se obriga:
6. Colocar a disposição, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços para o qual o prestador solicitou habilitação, obedecendo ao Princípio da Integralidade;
7. Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência;
8. Atender os pacientes agendados pela rede municipal de saúde de Anitápolis em dias e horário previamente acordados com a SMS/ANITÁPOLIS, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir a programação recebida;
9. Repetir o exame, uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida pelo médico assistente do paciente, referente ao laudo apresentado, devidamente justificado por este;
10. Fornecer os resultados dos exames em formulário próprio entregue na sua sede, podendo também oferecer por meio da internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;
11. Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
12. Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;
13. Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto nesta ata;
14. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;



15. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
16. Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu acolhimento garantindo atendimento igualitário entre os pacientes "SUS" encaminhados pela SMS/ANITÁPOLIS em relação aos demais pacientes atendidos pelo prestador;
17. Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;
18. Submeter às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;
19. Realizar os serviços adjudicados de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.
20. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço adjudicado no exercício de seu poder de fiscalização.
21. Os serviços adjudicados serão prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Funcionários da vencedora, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento;
22. A vencedora não poderá promover qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela SMS/ANITÁPOLIS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
23. A vencedora não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas nesta ata, salvo autorização, por escrito, da SMS/ANITÁPOLIS, sob pena de rescisão da ata;
24. A vencedora deverá utilizar o sistema SIA/SUS, através do BPA Magnético para apresentação da produção mensal;
25. A vencedora ficará sujeita à auditoria da SMS/ANITÁPOLIS durante a vigência da ata.
26. É de responsabilidade exclusiva da vencedora, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto.
27. A fiscalização e o acompanhamento da execução desta ata por órgãos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da SMS/ANITÁPOLIS não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da vencedora.
28. A vencedora responderá exclusiva e integralmente pelo pessoal para a execução do objeto adjudicado, com vínculo de emprego e profissionais autônomos que eventual ou constantemente, prestem serviços a mesma;



29. É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, mesmo que parcial, assim como outros complementares referentes à assistência, seguindo o princípio da gratuidade. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará nas penalidades e sanções previstas no edital e nesta ata;
30. A vencedora responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desta ata, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
31. A empresa deverá fornecer os resultados dos exames em formulário próprio entregue na sua sede, podendo também oferecer por meio da internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações.
32. A empresa vencedora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de prestação previsto ocorra após seu vencimento.
33. A avaliação da qualidade dos produtos e/ou serviços ora licitados poderá ser requisitada pela REQUISITANTE, sempre que se julgar necessária, correndo às expensas da vencedora as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.
34. Em caso dos serviços serem recusados, todos os custos de repetição dos mesmos correrão por conta exclusiva do fornecedor.
35. A avaliação da qualidade dos serviços efetuada por parte da REQUISITANTE, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos mesmos dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante da ata.
36. O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 10 do edital do certame, estando ciente a empresa deve manter durante toda a execução do objeto da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive para efeito de pagamento.
37. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Anitápolis - SC a adquirir os serviços registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
38. A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.



39. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

40. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

40.1. **Pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis - SC**, em despacho fundamentado Sra. Secretária de Saúde:

40.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

40.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

40.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, obedecidas as normas estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal 02/2013.

40.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

40.2. **Pela licitante vencedora quando:**

40.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

40.2.2. Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis - SC, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

40.3. A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de Preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

41. A empresa DIGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, detentora do registro de preços, assume o compromisso de prestar o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

42. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - SC, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

43. E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro
Fone/Fax: 48 32560131
E-mail: sms@anitapolis.sc.gov.br

Anitápolis - SC, 10 de março de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ANITÁPOLIS
CONTRATANTE**

**DIGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
LTDA
CONTRATADA**